



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Gabinete do Decano

EDITAL N° 664, DE 23 DE JULHO DE 2025

Processo n° 23079.238430/2025-51

Eleição para representação docente do CCJE nos Colegiados Superiores da UFRJ - CEG e CEU

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DO OBJETO DA ELEIÇÃO

Art. 1º Esta eleição tem por objetivo a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes de docentes do CCJE para os Colegiados Superiores da UFRJ, conforme identificado abaixo:

I- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do CCJE no Conselho de Ensino de Graduação (CEG); e

II- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos professores do CCJE no Conselho de Extensão Universitária (CEU).

§1º Todo professor do CCJE, que possua vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ, poderá concorrer à representação docente no CEG, desde que observado o disposto no artigo 2º.

§2º Somente poderá concorrer à representação do CCJE no CEU o/a docente que, observado o disposto no artigo 2º:

I- esteja vinculado a ações de extensão registradas no sistema de informação e gestão da extensão vigente, na qualidade de coordenador ou membro da equipe, há pelo um ano (ou seis meses);

II- não tenha função de direção na administração superior, nas instâncias médias ou nas unidades acadêmicas, à exceção dos coordenadores/diretores adjuntos.

§3º Os eleitos terão seus respectivos mandatos conforme o Regimento de cada Conselho Superior.

§ 4º Os eleitos integrarão como convidados as reuniões do Conselho de Coordenação do CCJE, no qual as respectivas presenças deverão ser efetivas.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem ser candidatos os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ e que preencham os requisitos do artigo 1º, bem como não estejam em gozo de licenças ou afastamentos.

Parágrafo Único. Os candidatos ao CEU, além dos requisitos do caput, deverão ser docentes em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A eleição far-se-á por meio da apresentação de chapas, que deverão conter a indicação de representante titular e de representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita pelos candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato somente poderá compor uma única chapa concorrente, sendo vedada ainda a participação na composição de chapa para mais de um Colegiado Superior.

Art. 4º As inscrições de chapa serão recebidas no período de 04 a 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico protocolo@ccje.ufrj.br.

§ 1º A ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente pelos candidatos titulares e suplentes por meio de assinatura eletrônica do portal Gov.br (www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica).

§ 2º A ficha de inscrição para cada categoria estará disponível no portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br).

Art. 5º A homologação das chapas ocorrerá no dia 08 de agosto de 2025, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral divulgado no portal do CCJE na Internet.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento de inscrição, no dia 11 de agosto de 2025, os interessados poderão ofertar recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral no endereço eletrônico protocolo@ccje.ufrj.br, contendo assinatura eletrônica, emitida pelo portal Gov.br, dos candidatos titulares e suplentes.

CAPÍTULO IV

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º Para as representações referidas no artigo 1º são eleitores os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A eleição será coordenada pela comissão Eleitoral indicada pelo Conselho de Centro do CCJE,

composta por 03 (três) servidores federais lotados no CCJE, sendo um deles o Presidente.

Parágrafo Único. É vedada a participação de membros das chapas na Comissão Eleitoral.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I- cumprir e fazer cumprir o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o processo eleitoral.

II- homologar e divulgar o registro de chapas.

III- decidir sobre recursos interpostos no curso do processo eleitoral.

IV- encaminhar relatório ao Conselho de Coordenação do CCJE sobre o processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e divulgue o resultado das eleições.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º As eleições ocorrerão a partir das 08h do dia 13 de agosto às 23h59 do dia 14 de agosto, por meio de votação eletrônica no Sistema de Votação da TIC UFRJ.

§1º Poderão votar somente os docentes previstos no artigo 6º.

§2º O link e o login de acesso à votação serão encaminhados automaticamente pelo Sistema da TIC/UFRJ para os e-mails institucionais dos docentes no dia e horário do início da votação.

§3º Os docentes deverão manter corretos e atualizados os seus e-mails cadastrados na Intranet UFRJ.

§4º A votação será sigilosa e criptografada.

Art. 10 A apuração dar-se-á após o encerramento da votação pelo próprio Sistema da TIC.

Art. 11 O resultado das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 15 de agosto, pelo portal do CCJE, e em Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CCJE, no dia 18 de agosto, a quem caberá a homologação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Coordenação.

Art. 13 Este Edital entra em vigor no dia 23 de julho, data de sua publicação no BUFRJ.

FLÁVIO ALVES MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Alves Martins, Decano(a)**, em 23/07/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **5665642** e o código CRC **8AC402C9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – modelo de ficha de inscrição

Ficha de Inscrição

COLEGIADO: _____

Representante titular

NOME:

Unidade:

Telefone para contato:

E-mail:

Assinatura do candidato

Representante suplente

NOME:

Unidade:

Telefone para contato:

E-mail:

Assinatura do candidato:

Data: /08/2025

ANEXO II – Calendário Eleitoral

ATOS	DATA
Homologação do Regimento Eleitoral	21/07
Inscrição dos candidatos	04 a 07/08
Homologação das inscrições e divulgação aos candidatos	08/08
Prazo para recurso do indeferimento de inscrição	11/08
Realização da votação	13 e 14/08

Divulgação da apuração e prazo para recursos	15/08
Homologação pelo Conselho de Coordenação	18/08

Referência: Processo nº 23079.238430/2025-51

SEI nº 5665642

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>